



COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA

RELATOR designado aos Projetos de Lei e Emendas, da 6ª Reunião da Comissão de Finanças Públicas, Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura: Ver. Rogério José Rech.

PAUTA

a) Projeto de Lei nº 025/2024: Autoriza o Poder Executivo a incluir Meta/Ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e na Lei Orçamentária Anual de 2024; a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2024 no montante de R\$ 156.143,00 (cento e cinquenta e seis mil, cento e quarenta e três reais) e dá outras providências.

b) Projeto de Lei nº 026/2024: Autoriza o Poder Executivo a incluir Meta/Ação na Lei Orçamentária Anual de 2024; a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2024 no montante de R\$ 2.358,74 (dois mil e trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos) e dá outras providências.

PARECER

A) PROJETO DE LEI Nº 024/2024

Voto do Relator, Ver. Rogério José Rech

Trata-se de Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a incluir Meta/Ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e na Lei Orçamentária Anual de 2024; a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2024 no montante de R\$ 156.143,00 (cento e cinquenta e seis mil, cento e quarenta e três reais) e dá outras providências.

Lido o parecer jurídico e achado conforme.

No tocante às Finanças Públicas, Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura, o projeto não merece retoques.

Servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, os seguintes recursos: (i) superávit financeiro, no montante de R\$ 104.143,00 (cento e quatro mil, cento e quarenta e três reais), verificado ao final do exercício de 2023, Fonte: 26601074 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Superávit, modalidade investimento; (ii) superávit financeiro, no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), verificado ao final do exercício de 2023, Fonte: 25000001 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Superávit Livres; e (iii) excesso de arrecadação, no montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), verificado no presente exercício de 2024, Fonte: 06601074 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Considerando que o mérito deva ser analisado em plenário, se encontrando legal quanto ao quesito financeiro, deve o presente Projeto de Lei, prosseguir para discussão e votação, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Voto do Ver. Otávio Loch: De acordo com o relator

Voto do Ver. Alexandre Luis Gonçalves: De acordo com o relator.



B) PROJETO DE LEI Nº 026/2024

Voto do Relator, Ver. Rogério José Rech

Trata-se de Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a incluir Meta/Ação na Lei Orçamentária Anual de 2024; a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2024 no montante de R\$ 2.358,74 (dois mil e trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos) e dá outras providências.

Lido o parecer jurídico e achado conforme.

No tocante às Finanças Públicas, Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura, o projeto não merece retoques.

Servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, os seguintes recursos: (i) superávit financeiro, no montante de R\$ 1.858,74 (um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos), verificado ao final do exercício de 2023, Fonte: 26601074 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS – Superávit; e (ii) redução, no montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais), de outra dotação orçamentária do presente exercício de 2024 ligada a mesma fonte de recurso (Fonte: 06601074 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS).

Considerando que o mérito deva ser analisado em plenário, se encontrando legal quanto ao quesito financeiro, deve o presente Projeto de Lei, prosseguir para discussão e votação, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Voto do Ver. Otávio Loch: De acordo com o relator

Voto do Ver. Alexandre Luis Gonçalves: De acordo com o relator.

CONCLUSÃO

Os membros desta Comissão, após analisarem amplamente o(s) referido(s) Projeto(s) de Lei, exaram parecer no seguinte sentido:

Os Projetos de Lei nº 025/2024 e 026/2024 estão aptos a serem discutidos e votados em plenário, pois atendem aos requisitos legais e à Constituição Federal.

O mérito deverá ser analisado em plenário, conforme disciplina a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara Municipal, em discussão e votação única. República Federativa do Brasil Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Vereadores de Passa Sete.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Passa Sete, 08 de abril de 2024.

Otávio Loch

Presidente da Comissão de Finanças Públicas,
Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura

Alexandre Luis Gonçalves
Vice-Presidente

Rogério José Rech - Relator
Vereador Membro